



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas
Coordenação-Geral de Aplicação da Legislação de Carreiras
Assessoria

Nota Informativa SEI nº 11875/2025/MGI

INTERESSADO(S): Órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal — Sipec.

ASSUNTO: Proposta de edição da Instrução Normativa SGP/MGI nº 133, de 31 de março de 2025, que altera a Instrução Normativa SGP/MGI nº 30, de 27 de janeiro de 2025, para incluir dispositivo de declaração de exaurimento de atos relativos à acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, exarados pelo órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec, e acrescentar anexo com declaração de responsabilidade.

Referência: **Processo nº 19975.143832/2021-63.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por intermédio do Parecer n. 00266/2025/CONJUR-MGI/CGU/AGU, de 28 de março de 2025 (49611071), a Consultoria Jurídica junto a este Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos — Conjur-MGI restituiu os autos a esta Secretaria de Gestão de Pessoas — SGP, manifestando-se pela juridicidade formal e material da minuta de Instrução Normativa que segue anexa, apresentada àquele órgão jurídico mediante a Nota Técnica para Atos Normativos SEI nº 63/2025/MGI, de 14 de março de 2025 (48731802).
2. Considerando a aprovação da Conjur-MGI à minuta apresentada anteriormente no documento anexo 49184440, esta Unidade gerou a **Instrução Normativa SGP/MGI nº 133, de 31 de março de 2025** (49661157), de conteúdo idêntico à primeira, a qual submete-se à SGP, para que, se de acordo, autorize a efetivação dos procedimentos de publicação no Diário Oficial da União.

INFORMAÇÕES

3. A elaboração da **Instrução Normativa SGP/MGI nº 133, de 31 de março de 2025** (49661157) deu-se em razão da necessidade de se incluir, na Instrução Normativa SGP/MGI nº 30, de 27 de janeiro de 2025 (47945592), que consolida as orientações expedidas pelo órgão central do Sipec quanto à acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, dispositivo de declaração de exaurimento dos atos vigentes, relativos à temática consolidada e que foram objeto de análise quando da elaboração da referida Instrução.
4. Nessa oportunidade, propôs-se ainda acrescer a esse normativo, a Declaração de Responsabilidade que, embora tenha sido citada no art. 23 da referida Instrução Normativa SGP/MGI nº 30, de 2025, não foi nela incluída.
5. Após elaborar a medida em questão, esta SGP submeteu o seu texto à avaliação da Conjur-MGI, a qual emitiu posicionamento nos termos do Parecer n. 00266/2025/CONJUR-MGI/CGU/AGU (49611071), do qual extrai-se:

(...)

6. Ou seja, compete à Secretaria de Gestão de Pessoas revisar e consolidar os atos por ela editados, bem como aqueles que foram editados por órgãos que anteriormente exerceram a função de órgão central do Sipec.

7. Portanto, a minuta encontra respaldo sob o crivo da juridicidade formal, estando presentes todos os requisitos formais necessários à legalidade do ato administrativo, a saber, agente competente, forma prescrita em lei, objeto lícito, motivo idôneo e finalidade legítima.

8. Quanto à juridicidade material, nos limites das competências regimentais desta Conjur, não são vislumbrados óbices jurídicos que impeçam o regular prosseguimento da proposição, que está sujeita à análise de conveniência e oportunidade da autoridade competente.

9. Quanto à técnica legislativa, a minuta está de acordo com o Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e o Manual de Redação da Presidência da República.

III - CONCLUSÃO

Abstraidas as considerações afetas à conveniência e à oportunidade e nos estritos limites da competência desta Coordenação-Geral, opina-se pelo prosseguimento da proposta.

(...)

6. Considerando a aprovação da Conjur-MGI à minuta apresentada anteriormente no documento anexo 49184440, esta Unidade gerou o documento final no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, qual seja, a **Instrução Normativa SGP/MGI nº 133, de 31 de março de 2025** (49661157) de conteúdo idêntico à primeira, a qual submete-se à consideração superior para que, se de acordo, autorize a efetivação dos procedimentos de publicação no Diário Oficial da União.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

ANA CARLA DE MORAIS ANDRADE BARBOSA

Assistente

De acordo. À consideração da Diretoria de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas.

Documento assinado eletronicamente

CLEONICE SOUSA DE OLIVEIRA

Coordenadora-Geral

De acordo. Encaminhe-se à consideração da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Documento assinado eletronicamente

EDUARDO VIANA ALMAS

Diretor

Aprovo. Publique-se a **Instrução Normativa SGP/MGI nº 133, de 31 de março de 2025**, no Diário Oficial da União. Após, providenciem os demais procedimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Viana Almas, Diretor(a)**, em 02/04/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carla De Moraes Andrade Barbosa, Assistente**, em 03/04/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Sousa De Oliveira, Coordenador(a)-Geral**, em 03/04/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Coeli Moreira Camargos, Secretário(a) Substituto(a)**, em 03/04/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49640383** e o código CRC **00B10DD1**.